



## **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 03010001/2023**

*(Lei Nº 8.666/93, art. 24, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)*

A **ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o inestimável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a celebração de convênio destinado a contratação de consultas, sessões, exames médicos e laboratoriais especializados em regime de gestão associada pelo COPIRN, com duração de 12 meses, visando suprir as necessidades da sede da Prefeitura Municipal.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005).

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, inscrita no CNPJ:12.120.272/0001-04, com sede na Rua Doutor Abelardo Calafange, 1824, Nova Descoberta, Natal/RN por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta Prefeitura Municipal.

Taboleiro Grande/RN, 03 de janeiro de 2023

**Maria Tarcia Ribeiro da Silva**  
**PREFEITA MUNICIPAL**